



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 50, de 26 de agosto de 2019

Altera os §1.º do art. 221, os §§ 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11 do art. 259-A e acrescenta o §12 ao art. 259-A ao Regimento Interno deste egrégio Tribunal de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, reunido em **TRIBUNAL PLENO**, tendo em vista o disposto no art. 457 do Regimento Interno e o contido no protocolo digital sob nº SEI 0056736-98.2019.8.16.6000

RESOLVE

Art. 1º. O §1.º do art. 221 do Regimento Interno deste Tribunal passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. Atendidas as preferências já deferidas, logo em seguida serão julgados os feitos cujos advogados formularam eletronicamente pedido de sustentação oral, observada a ordem dos requerimentos de inscrição na pauta do dia, dando-se prioridade às advogadas gestantes e aos advogados idosos, bem como as regras previstas no art. 259-A, §§ 5.º, 6.º e 7.º deste Regimento Interno.”

Art. 2º. Os §§ 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11 do art. 259-A do Regimento Interno deste Tribunal passam a ter a seguinte redação:

“Art. 259-A. (...)

§5.º O pedido de preferência para sustentação oral deverá ser formulado por via eletrônica até o horário previsto para o início da sessão.

§6.º Efetuado o pedido eletrônico de sustentação oral, fica dispensada a confirmação presencial perante o secretário da sessão de julgamento.

§7.º Por meio de link no Sistema Projudi, o Tribunal disponibilizará consulta da relação de sustentações orais cadastradas pelos advogados no mencionado Sistema, a estes cabendo o ônus de acompanharem e estarem presentes no momento da chamada do respectivo processo a julgamento.

*Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

§ 8º. O resultado do julgamento realizado a partir dos votos eletrônicos será anunciado no início da sessão e disponibilizado ao final com o julgamento dos recursos com votos presenciais.

§ 9º. Caso seja identificada divergência, por algum dos julgadores, em relação aos votos antecipados eletronicamente, e sem que tenha existido pedido de preferência por qualquer das partes, nas hipóteses do art. 942, caput, e § 2º, I e II, do Código de Processo Civil, o Secretário registrará a ocorrência na ata e incluirá o quarto e o quinto julgador convocado pelo Presidente antes da abertura da sessão para que se prossiga com julgamento presencial na mesma oportunidade.

§ 10. Excetuados os casos em que formulado pedido de preferência por qualquer das partes, ou julgamento presencial, não será cancelado o voto eletrônico antecipadamente proferido por Desembargador ou Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau que integre o órgão julgador, mas que não esteja presente na sessão, quando o processo já contar com número de votos suficientes à proclamação do seu resultado.

§ 11. A discussão e a votação da causa em sessão presencial, em razão de manifestação de divergência, ou ante a ocorrência de sustentação oral, observarão as formalidades e o procedimento contido no Título IV, Capítulos II, III, IV e V, deste Regimento."

Art. 3º. Fica acrescido o §12 ao art. 259-A do Regimento Interno deste Tribunal, com a seguinte redação:

"§ 12. Os atos da sessão presencial serão gravados por sistema de som e imagem, e eventuais documentos acostados serão digitalizados, observando-se a disponibilidade de regular funcionamento de tais sistemas e a implantação efetiva do Processo Judicial Eletrônico, na forma da Lei Federal 11.419/2006 e da Resolução 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça."

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Estiveram presentes à sessão, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Telmo



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Cherem, Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, Clayton Coutinho de Camargo, Ruy Cunha Sobrinho, Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar, Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Robson Marques Cury, Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, Jorge Wagih Massad, Sônia Regina de Castro, Lauro Laertes de Oliveira, Paulo Roberto Vasconcelos, Arquelau Araujo Ribas, Antonio Renato Strapasson, Hamilton Mussi Corrêa, Nilson Mizuta, José Augusto Gomes Aniceto, Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfoury Neto, Paulo Edison de Macedo Pacheco, Lauri Caetano da Silva, Carlos Mansur Arida, Hayton Lee Swain Filho, Silvio Vericundo Fernandes Dias, Luiz Carlos Gabardo, Leonel Cunha, Paulo Cezar Bellio, Luiz Mateus de Lima, Maria Mércis Gomes Aniceto, Shiroshi Yendo, Guilherme Luiz Gomes, Renato Naves Barcellos, Fernando Wolff Bodziak, Jucimar Novochadlo, Vilma Régia Ramos de Rezende, Rubens Oliveira Fontoura, Abraham Lincoln Merheb Calixto, Stewart Camargo Filho, Renato Braga Bettega, Maria Aparecida Blanco de Lima, José Carlos Dalacqua, Ruy Muggiati, Lídia Matiko Maejima, Laertes Ferreira Gomes, João Domingos Küster Puppi, Salvatore Antonio Astuti, Gamaliel Seme Scaff, Jorge de Oliveira Vargas, Rosana Andriguetto de Carvalho, Antonio Loyola Vieira, Mario Helton Jorge, Luiz Taro Oyama, Joeci Machado Camargo, D'Artagnan Serpa Sá, Ângela Khury, Luís Carlos Xavier, Domingos José Perfetto, José Laurindo de Souza Netto, José Sebastião Fagundes Cunha, Luiz Antonio Barry, Luiz Osório Moraes Panza, Celso Jair Mainardi, Ivanise Maria Tratz Martins, Lenice Bodstein, Marcelo Gobbo Dalla Dea, Renato Lopes de Paiva, Espedito Reis do Amaral, Denise Kruger Pereira, Albino Jacomel Guérios, José Hipólito Xavier da Silva, Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Luís Sérgio Swiech, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Tito Campos de Paula, Rui Portugal Bacellar Filho, Luiz Cezar Nicolau, Luís Cesar de Paula Espíndola, Fernando Paulino da Silva Wolff Filho, Clayton de Albuquerque Maranhão, Roberto Portugal Bacellar, Gilberto Ferreira, Vitor Roberto Silva, Sigurd Roberto Bengtsson, Lilian Romero, Marcos Sergio Galliano Daros, Wellington Emanuel Coimbra de Moura, Athos Pereira Jorge Júnior, Guilherme Freire de Barros Teixeira, Ana Lúcia Lourenço, Péricles Bellusci de Batista Pereira, Fernando Antonio Prazeres, Mario Nini Azzolini, Themis de Almeida Furquim, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, Josély Ditttrich Ribas, Fernando Ferreira de Moraes, Ramon de Medeiros Nogueira, Mário Luiz Ramidoff, Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca, Roberto Antonio Massaro, Marco Antonio Antoniassi e João Antônio De Marchi.